

Bruxelas, 29 de setembro de 2021
(OR. en)

12315/21

LIMITE

CT 123
ENFOPOL 335
COSI 175
JAI 1029
COTER 118
COPS 335
COASI 144
CORDROGUE 40
RELEX 805
CFSP/PESC 872

NOTA

de:	Coordenador da UE da Luta Antiterrorista
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	ST 11556/1/21 REV 1
Assunto:	Afeganistão: Plano de Ação de luta contra o terrorismo

O Conselho da UE (Justiça e Assuntos Internos) declarou em 31 de agosto de 2021: "A UE e os seus Estados-Membros farão tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que a situação no Afeganistão não conduza a novas ameaças à segurança dos cidadãos da UE." O Conselho da UE (Negócios Estrangeiros) declarou em 17 de setembro de 2021: "Impedir que o Afeganistão sirva de base de acolhimento, financiamento ou exportação do terrorismo para outros países. Devem ser envidados todos os esforços para garantir que os talibãs cortem todas as ligações diretas e indiretas ao terrorismo internacional."

O presente plano de ação de luta contra o terrorismo identifica os domínios de ação em que a UE e os seus Estados-Membros poderiam preparar e mobilizar em tempo útil os instrumentos em vigor para prever e responder a eventuais riscos de terrorismo para a segurança interna da UE decorrentes da tomada de poder pelos talibãs no Afeganistão.

O Plano de Ação de luta contra o terrorismo foi elaborado em coordenação com os serviços da Comissão, o SEAE, a Presidência e as agências JAI da UE pertinentes. Apresenta 23 recomendações de medidas, repartidas por quatro domínios: I. Controlos de segurança – prevenir a infiltração; II. Informações/prospetiva estratégicas: prevenir que o Afeganistão se torne um refúgio seguro para grupos terroristas; III. Acompanhar e combater a propaganda e a mobilização; IV. Combater a criminalidade organizada como fonte de financiamento do terrorismo.

A cooperação estreita com os parceiros internacionais será fundamental em todos estes domínios. O Plano de Ação de luta contra o terrorismo e a sua execução serão revistos após seis meses, em consulta com o Grupo do Terrorismo e o Grupo COTER (Grupo do Terrorismo –Aspetos Internacionais) e, posteriormente, de seis em seis meses. Incentiva-se a Comissão a explorar a mobilização dos instrumentos financeiros em vigor, a fim de apoiar a execução do presente plano de ação.

I. Controlos de segurança – prevenir a infiltração de terroristas na UE

É importante que sejam realizados **controlos de segurança atempados e reforçados** nas fronteiras externas da UE e durante os processos de concessão de asilo, de vistos e outros processos relevantes. O objetivo consiste em identificar eficazmente as pessoas que representam ou podem representar um risco para a segurança interna da UE e evitar a infiltração de terroristas na UE. As informações devem ser partilhadas em tempo útil e de forma coordenada, a fim de evitar quaisquer lacunas na partilha de informações relacionadas com o terrorismo, ou de informações relacionadas com uma pessoa, entre as autoridades nacionais competentes relevantes. Tal aplica-se, em especial, ao intercâmbio de informações entre as forças policiais e outras autoridades de segurança com as autoridades competentes em matéria de asilo e migração. Deverão ser tidas em conta todas as informações pertinentes sobre uma pessoa.

Recomendações de medidas:

1. As autoridades competentes dos Estados-Membros devem otimizar os seus **controles sistemáticos** dos dados biográficos e biométricos dos nacionais afegãos, ou que se presumam afegãos ou de outros nacionais provenientes do Afeganistão, ou que afirmem provir do Afeganistão e cheguem às fronteiras externas da UE¹. Esses controlos devem ser efetuados utilizando todas as bases de dados pertinentes (SIS, Eurodac — verificação e registo, sistemas e bases de dados da Europol, ECRIS-TCN², VIS, bases de dados da Interpol³), **em conformidade com os requisitos jurídicos em vigor para essas pesquisas**. O mecanismo de Prüm deverá também ser consultado, com base nas informações pertinentes constantes das bases de dados policiais dos Estados-Membros. Sempre que pertinente, deverão também ser utilizados os dados PNR e API. É igualmente importante assegurar uma cooperação adequada com a OTAN na utilização, em especial, da base de dados do Sistema de Recolha e Aproveitamento da Informação do Campo de Batalha (BICES) proveniente do Afeganistão e de outras zonas de guerra. Sempre que possível, de um ponto de vista legal e prático, os controlos de segurança acima referidos deverão ser efetuados antes de a pessoa em questão passar a fronteira externa da UE de um Estado-Membro, ou seja, no país de origem ou de trânsito. Tal deverá ser igualmente o caso em relação às vias legais de entrada na UE, em casos como o reagrupamento familiar.

¹ O mesmo se aplica em relação às pessoas que foram evacuadas para a UE

² O sistema ECRIS-TCN encontra-se na sua fase de contratação pública e deverá estar plenamente operacional antes do final de 2022.

³ Mais concretamente: a base de dados nominativos; a base de dados relativa a documentos de viagem furtados e extraviados (SLTD); a base de dados sobre os combatentes terroristas estrangeiros (FTF); o Sistema Automático de Identificação Dactiloscópica (AFIS); a base de dados relativa a documentos de viagem associados a notificações (TDAWN).

2. **As autoridades competentes dos Estados-Membros devem prosseguir e intensificar o intercâmbio de informações em tempo útil**, bem como o seu investimento nos recursos necessários para detetar, rastrear, vigiar e intercetar eventuais terroristas. Isto aplica-se a todas as pessoas que chegam à UE⁴ provenientes da região afegã. Esse trabalho deve basear-se nos esforços envidados em relação aos combatentes terroristas estrangeiros que viajam para e a partir da Síria e do Iraque. A pedido dos Estados-Membros, a Europol pode prestar assistência neste processo consultando as suas bases de dados e facultando as informações suplementares disponíveis. Tal contribuiria igualmente para fazer face à ameaça representada pelos combatentes terroristas estrangeiros provenientes do Afeganistão⁵,
3. A fim de permitir uma abordagem comum para o reforço dos controlos de segurança, o Grupo do Terrorismo deve desenvolver, em estreita cooperação com outros grupos competentes do Conselho, um **protocolo** que estabeleça um procedimento uniforme para aprovação pelo COSI. No âmbito deste protocolo, as agências da UE (Europol, Frontex) deverão apoiar, no âmbito dos respetivos mandatos e a pedido dos Estados-Membros, as autoridades nacionais competentes, em especial através do destacamento de peritos relevantes e da disponibilização de intérpretes, mediadores culturais, dispositivos e ferramentas para facilitar o acesso rápido e direto às bases de dados específicas das agências. O protocolo não interfere com o princípio de que a segurança nacional continua a ser da responsabilidade de cada Estado-Membro.

⁴ O mesmo se aplica em relação às pessoas que foram evacuadas para a UE

⁵ "A equipa de acompanhamento continua a estimar que o número de combatentes terroristas estrangeiros se situe aproximadamente entre 8 000 e 10 000, principalmente provenientes da Ásia Central, da região do Cáucaso do Norte, da Federação da Rússia, do Paquistão e da Região Autónoma Uigur de Sinqião da China, entre outras regiões. Embora a maioria esteja principalmente associada aos talibãs, muitos apoiam também a Alcaida. Outros estão aliados ao Estado Islâmico ou nutrem simpatia por ele." Relatório da ONU S/2021/486

4. **A Europol, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)** devem começar a preparar a logística para o eventual destacamento de pessoal e equipamento, a pedido dos Estados-Membros, para a realização, por exemplo, de triagem, recolha de informações⁶ e recolha de impressões digitais nas fronteiras externas da UE. Tal deve ser feito no âmbito dos respetivos mandatos, a fim de assegurar o rápido destacamento e execução, especialmente no caso de um grande número de chegadas de pessoas em resultado da situação no Afeganistão. Podem ser desenvolvidos indicadores de risco comuns para serem utilizados nos controlos fronteiriços. Poderá ser ponderado o recurso a um "sistema dos centros de registo" com equipas multidisciplinares. A Europol, em colaboração com as outras agências, se for caso disso, poderá dar início à formação de agentes convidados. Estes últimos poderão ser rapidamente destacados para a fronteira externa para os controlos de segurança de segunda linha, se necessário. Já foi possível identificar intérpretes e mediadores culturais com as línguas pertinentes (Pashtu/Dari), bem como proceder à sua credenciação de segurança. Além disso, poderão ser realizados preparativos para permitir o rápido destacamento desses serviços. O recrutamento deve ser gerido⁷ nos termos dos procedimentos e requisitos dos mandatos das respetivas agências.
5. A fim de controlar mais eficazmente as pessoas evacuadas do Afeganistão e detetar pessoas provenientes do Afeganistão nas fronteiras externas da UE que possam constituir uma ameaça para a segurança interna da UE, e tendo em conta a necessidade de melhorar os controlos de segurança e o intercâmbio de informações, é crucial que as autoridades nacionais competentes e a Europol disponham de **informações do campo de batalha** atualizadas. O Governo dos EUA e os Estados-Membros da UE, bem como a Europol e a Eurojust, estabeleceram contactos, canais e procedimentos para a partilha de informações do campo de batalha, nomeadamente provenientes do Afeganistão. Continua a ser essencial colmatar as lacunas de informação e assegurar a maior disponibilidade possível de todas as informações pertinentes do campo de batalha provenientes do Afeganistão.

⁶ As informações e triagem da Frontex são igualmente relevantes para apoiar a recolha de informações das autoridades nacionais destinada a aumentar as capacidades de reação, por exemplo, no que diz respeito aos combatentes terroristas.

⁷ Por exemplo, de cidadãos afegãos qualificados, credenciados em matéria de segurança, que foram evacuados para a Europa e que já trabalharam para a UE ou para os Estados-Membros no Afeganistão.

É igualmente essencial assegurar que os dados pertinentes são introduzidos no Sistema de Informação de Schengen (SIS) em conformidade com os procedimentos aprovados pelo COSI⁸ ⁹. Os conjuntos de dados têm de ser de qualidade suficiente e incluir os dados alfanuméricos necessários¹⁰.

6. Os controlos de segurança dos **cidadãos afegãos evacuados pelos EUA** para os Balcãs Ocidentais são igualmente relevantes para a segurança da UE. Deverá procurar-se obter esclarecimentos do Governo dos EUA quanto ao processo de controlo de segurança previsto que será aplicado aos cidadãos afegãos que os EUA colocaram em trânsito na UE e nos Balcãs Ocidentais, antes de prosseguirem viagem para os EUA. Tal abrange, por exemplo, os procedimentos aplicáveis, os prazos e os processos de acompanhamento dos pedidos de visto para entrada nos EUA rejeitados, o que permitirá, por sua vez, uma melhor avaliação das potenciais implicações para a segurança dos Estados-Membros da UE. Para as pessoas que tenham sido colocadas em trânsito nos Balcãs Ocidentais e às quais tenha sido recusado o visto de entrada nos EUA, o Governo dos EUA deverá ser convidado a partilhar com as autoridades dos Estados-Membros e/ou a Europol os seus dados pessoais e biométricos, bem como os motivos do indeferimento de tais pedidos. Essas informações constituirão os fundamentos jurídicos para registar essas pessoas no SIS, se estiverem preenchidas as respetivas condições. Além disso, a assistência dos EUA é fundamental para a triagem dos cidadãos afegãos que se encontram em bases dos EUA na UE, mas que solicitaram asilo nos Estados-Membros da UE.
7. É necessária uma avaliação da forma de lidar com os cidadãos afegãos ou outros nacionais originários do Afeganistão que chegaram à UE (por exemplo, através de voos de evacuação) e relativamente aos quais **existem indícios ou provas de que constituem uma ameaça para a segurança**. Deverá ser prestada a devida atenção à situação no Afeganistão. Deverá ser explorada a partilha de informações pertinentes, incluindo, sempre que possível, informações do campo de batalha, a fim de permitir uma investigação e uma eventual ação penal contra essas pessoas.

⁸ "Definir um processo de avaliação e eventual introdução de informações provenientes de países terceiros sobre pessoas suspeitas de serem combatentes terroristas estrangeiros no Sistema de Informação Schengen", documento 13037/20. Este processo será igualmente aplicável ao tratamento de informações provenientes de países terceiros relacionadas com suspeitos de terrorismo provenientes do Afeganistão.

⁹ Os regulamentos Europol e SIS estão atualmente a ser negociados.

¹⁰ Quando o novo SIS estiver operacional (início de 2022), será possível inserir indicações que contenham apenas dados dactiloscópicos.

A Eurojust deverá apoiar os Estados-Membros no que diz respeito a essas ações penais. O EASO está a apoiar as administrações responsáveis pelo asilo na deteção de requerentes aos quais pode ser aplicável uma das cláusulas de exclusão através de ações de formação e de instrumentos específicos por país, nomeadamente no que se refere às orientações relativas ao Afeganistão¹¹ sobre a aplicação dos motivos de exclusão aos requerentes provenientes do Afeganistão (nomeadamente, por exemplo, eventuais terroristas), os quais também estão disponíveis nas orientações por país do EASO sobre o Afeganistão.

II. Informações/prospetiva estratégicas: prevenir que o Afeganistão se torne um refúgio seguro para grupos terroristas

Existe o risco de os talibãs manterem os seus laços estreitos com a Alcaida¹² e permitirem à Alcaida (e a outros grupos terroristas) uma presença e oportunidades para desenvolver as suas atividades no Afeganistão. Esta situação deverá ser acompanhada de perto e regularmente avaliada. Mesmo que mantivesse um perfil discreto durante algum tempo e não desenvolvesse uma ação externa que pudesse ser diretamente atribuída à sua presença no Afeganistão, a Alcaida continuaria a dispor de um refúgio seguro e de tempo para reconstruir o seu quartel-general, bem como a oportunidade para guiar e inspirar os seus membros.

A continuação das atividades do EIIL em Coraçone (IS-C) no Afeganistão deverá ser igualmente acompanhada. Sem uma presença no terreno no Afeganistão, será muito difícil obter informações sólidas e fidedignas sobre as atividades dos grupos terroristas e dos seus membros. O intercâmbio de informações estratégicas e a realização de consultas regulares com os principais parceiros são essenciais.

¹¹ Os relatórios de informações do EASO sobre os países de origem fornecem informações gerais sobre o contexto, bem como informações específicas sobre as pessoas envolvidas no conflito.

¹² De acordo com as Nações Unidas (Relatório ao Conselho de Segurança das Nações Unidas pela Equipa de Vigilância das Sanções, de 1 de junho de 2021, Relatório S/2021/486), desde a assinatura do acordo em fevereiro de 2020, os talibãs mantiveram os seus laços estreitos com a Alcaida e continuaram a permitir a presença da Alcaida no Afeganistão.

Recomendações de medidas:

8. Os Estados-Membros têm de partilhar, numa base voluntária mas empenhada, através do Centro de Situação e de Informações da UE (INTCEN), **informações estratégicas sobre a ameaça terrorista** resultante dos recentes acontecimentos no Afeganistão. O INTCEN deverá assegurar a intensificação da comunicação de informações para avaliar a presença e as atividades de grupos terroristas no Afeganistão. Essas informações deverão incluir igualmente o financiamento desses grupos terroristas e a presença de combatentes terroristas estrangeiros. A Europol deverá ser incentivada a apoiar as autoridades nacionais dos Estados-Membros nos seus esforços de vigiar os movimentos de terroristas entre a UE e o Afeganistão, nomeadamente através da Unidade da UE de Sinalização de Conteúdos na Internet. São necessários procedimentos e mecanismos para reunir todos os intervenientes relevantes, a fim de garantir uma resposta da UE em tempo real, abrangente e coordenada. A partilha de informações estratégicas sobre a questão dos refúgios seguros para grupos terroristas no Afeganistão e riscos associados deverá ser mais reforçada com parceiros de países terceiros de confiança, em conformidade com o acervo da UE em matéria de direitos fundamentais, incluindo a privacidade.
9. A Europol deverá ser apoiada de modo a dotar a sua **Unidade da UE de Sinalização de Conteúdos na Internet** de pessoal fluente em Pashtu/Dari/Urdu/Farsi, credenciado em termos de segurança. Esta gama de línguas é um conjunto de competências especializadas atualmente não disponível na Europol. O objetivo será acompanhar as redes sociais e outras fontes, incluindo informações sobre eventuais apelos de movimentos terroristas de e para o Afeganistão. Poderá ser ponderada a criação de uma **reserva de especialistas em línguas com credenciais de segurança a nível da UE** (incluindo antigos funcionários evacuados da Delegação da UE em Cabul e pessoal local equiparado), a fim de facilitar o recrutamento de elementos com tais competências para as agências JAI da UE.

10. A UE deve **reforçar o diálogo, promover o intercâmbio de informações estratégicas e assegurar uma maior interação** com alguns desses países vizinhos do Afeganistão, bem como com os países da região, os países pertinentes do Conselho de Cooperação do Golfo e, a nível mundial, com os países que têm acesso a informações sobre o Afeganistão. É necessário tirar pleno partido da "plataforma política regional de cooperação com os países vizinhos do Afeganistão", a criar pelo SEAE, como resultado da reunião Gymnich, de 3 de setembro de 2021, que deverá incluir uma vertente de luta contra o terrorismo. Tal inclui também o lançamento de uma iniciativa da Equipa Europa destinada a combater as deslocções forçadas na região. Além disso, é necessário aplicar os instrumentos em vigor. Entre esses elementos incluem-se os diálogos da UE em matéria de luta contra o terrorismo com os países da região, os quais deverão ser apoiados por uma maior mobilização dos instrumentos de reforço das capacidades da UE em matéria de luta contra o terrorismo e pela rede de peritos da UE em matéria de luta contra o terrorismo em determinadas delegações da UE. O destacamento de mais peritos da UE em matéria de luta contra o terrorismo nas delegações da UE na região deverá ser explorado, na medida em que os meios orçamentais o permitam¹³. A assistência aos países vizinhos que acolhem refugiados do Afeganistão contribuirá igualmente para prevenir a radicalização entre os residentes nos campos. Exemplos dessa assistência podem ser a educação, bem como a disponibilização de meios de subsistência e de boas condições humanitárias e de segurança.

¹³ Na região, existem atualmente lugares , de peritos da UE para a Ásia Central em matéria de luta contra o terrorismo no Paquistão e no Quirguistão.

11. O sistema das Nações Unidas e outros **canais multilaterais** podem ser uma importante fonte de informação. A UE e os Estados-Membros devem continuar a apoiar a elaboração de relatórios de elevada qualidade por parte das Nações Unidas sobre a presença e as atividades de grupos terroristas no Afeganistão. Deverão igualmente fornecer informações pertinentes ao Gabinete das Nações Unidas de Luta contra o Terrorismo, à UNCTED (Direção Executiva do Comité Antiterrorista) e ao Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos das Resoluções 1267 (1999), 1989 (2011) e 2253 (2015) relativas ao EIIL (Daexe), à Alcaida e a pessoas, grupos, empresas e entidades associadas. A UE deverá também atuar politicamente e procurar obter informações, bem como coordenação através da coligação internacional contra o Daexe e do Fórum Mundial contra o Terrorismo. Além disso, a UE deve colaborar com o G7 para promover o intercâmbio de informações. Este intercâmbio de informações começou a identificar o equipamento de segurança abandonado no Afeganistão. Será explorada uma maior cooperação com a OTAN no pleno respeito do mandato principal da OTAN.
12. A UE e os seus Estados-Membros têm de ponderar e explorar com os parceiros internacionais a forma mais eficaz de exigir de forma inequívoca e não negociável aos talibãs que **se recusem a proporcionar refúgios seguros a grupos terroristas em solo afegão**, bem como a forma de fiscalizar os eventuais compromissos. Sem prejuízo do debate sobre o reconhecimento do Governo talibã e do recomeço da ajuda ao desenvolvimento, a resolução da questão dos refúgios seguros tem de ser tida em conta.

III. Vigiar e combater a propaganda e a mobilização

A tomada do poder pelos talibãs deu um impulso à propaganda, mobilizando apoio, para além do público afegão, aos extremistas terroristas e islamitas a nível mundial, incluindo na Europa. Os acontecimentos no Afeganistão sublinham a importância de combater a difusão da ideologia islamita extremista a nível internacional.

Recomendações de medidas:

13. O INTCEN e a Unidade da UE de Sinalização de Conteúdos na Internet da Europol devem **vigiar e analisar** a tomada de poder pelos talibãs no Afeganistão no contexto da **cena mundial de propaganda terrorista e islamita extremista**, incluindo o impacto nas pessoas em risco de radicalização na Europa. Os talibãs, bem como o quartel-general da Alcaida e os seus membros, poderão realizar campanhas de comunicação estratégica para desenvolver e difundir narrativas islamitas extremistas. Essas atividades devem ser vigiadas, nomeadamente nas redes sociais. Inclui-se nisso o acompanhamento da política talibã relativamente às mulheres e raparigas e a negação por parte dos talibãs da liberdade de expressão, religião, etc., que podem ter impactos negativos na Europa. O acompanhamento deverá também abranger as potenciais tentativas do Daexe de utilizar a situação no Afeganistão para aumentar a visibilidade e a atratividade do EIIL em Coraço, bem como eventuais discursos extremistas violentos de direita e de esquerda em reação à evolução da situação na sequência da tomada de poder pelos talibãs.
14. No que diz respeito a **estratégias de comunicação**, é necessário avaliar o impacto e proceder a mais análises, apoiar o desenvolvimento de **contranarrativas** e o intercâmbio de boas práticas, nomeadamente através da Rede de Sensibilização para a Radicalização e da Divisão de Comunicação Estratégica da UE no SEAE. É igualmente necessária uma resposta adequada por parte das empresas de redes sociais e cooperar com elas. O objetivo é assegurar a eliminação dos conteúdos terroristas¹⁴ e do discurso de ódio em linha. É necessário assegurar um apoio político contínuo aos Estados-Membros, a fim de ajudar a desenvolver as suas capacidades de comunicação estratégica e aumentar a sensibilização para os problemas ligados à comunicação. Além disso, é necessário considerar a possibilidade de conceder apoio a projetos de comunicação estratégica, bem como a projetos de contranarrativas na região. A Rede de Sensibilização para a Radicalização deverá coligir e adaptar as boas práticas existentes no domínio das contranarrativas e, se possível, criar um conjunto de instrumentos para os Estados-Membros. Os Estados-Membros podem incentivar as pessoas oriundas do Afeganistão a participar nos esforços de contranarrativas. Os Estados-Membros deverão trabalhar em estreita colaboração com as suas autoridades locais para apoiar as pessoas vulneráveis à radicalização, nomeadamente as de origem afegã.

¹⁴ Deverão ser intensificados os preparativos para a aplicação do Regulamento relativo aos conteúdos terroristas em linha.

15. Há décadas que os afegãos estão expostos a uma difusão de ideologia islamita extremista apoiada a partir do estrangeiro. A **difusão e a influência da ideologia islamita extremista**, tanto na região como a nível mundial, exigem uma avaliação aprofundada da forma de combater este problema e de como esses esforços podem ser integrados mais solidamente na política externa da UE. O diálogo contínuo da UE com a Arábia Saudita sobre a redução da proselitismo islamita extremista pode contribuir para este esforço. Poderão ser encetados diálogos semelhantes, nomeadamente em paralelo com diálogos regulares em matéria de luta contra o terrorismo, em estreita coordenação com os Estados-Membros e com os países em que existem atividades de promoção da ideologia islamita extremista a nível internacional. A questão também pode fazer parte do diálogo com as organizações regionais. Os grupos competentes do Conselho deverão avaliar as recomendações para as abordagens da UE constantes dos dois estudos recentes publicados pelos serviços da Comissão sobre a difusão do Islão fundamentalista/Salafismo no Sael e na África Ocidental¹⁵. Deve ser dada a máxima importância ao reforço da comunicação de informações pelas delegações da UE e pelos peritos em matéria de luta contra o terrorismo, bem como à integração, se for caso disso, nos programas de ajuda ao desenvolvimento, e ainda à cooperação com as missões da PCSD pertinentes na região. Tal deve ser feito em conformidade com os mandatos de base dessas missões. É igualmente necessário considerar a possibilidade de realizar novos estudos de peritos, o que, por sua vez, facilitará a tomada de decisões informadas.

IV. Combater a criminalidade organizada como fonte de financiamento do terrorismo

Pensa-se que os talibãs controlam a maior parte da produção de ópio e da cultura da papoila no Afeganistão. Considera-se que esse negócio constitui uma das suas principais fontes de rendimento. Pensa-se que os talibãs também estiveram implicados na produção ou tráfico de drogas sintéticas. O aumento da produção de ópio no Afeganistão influencia diretamente a disponibilidade de heroína nos mercados da UE, onde a heroína chega principalmente através da rota dos Balcãs.

¹⁵ Um debate no Grupo COTER está previsto provisoriamente para dezembro de 2021.

No entanto, mais recentemente, o abastecimento passou a fazer-se também através da rota meridional, através da África Oriental e Austral¹⁶. A extração de efedrina¹⁷ e a produção de metanfetamina no Afeganistão têm vindo a expandir-se rapidamente nos últimos anos¹⁸. Há dados recentes de que esta prática é utilizada pelos grupos talibã para financiarem as suas atividades¹⁹.

O armamento²⁰ capturado pelos talibãs após a retirada das tropas norte-americanas e aliadas, bem como o apreendido às forças de segurança afegãs, representa uma ameaça de monta a médio e longo prazo. A razão reside no facto de poder ser comercializado para gerar receitas, ou utilizado para apoiar as redes de criminalidade organizada, bem como as células terroristas que operam no Afeganistão e no exterior, de modo a lançar ataques contra alvos ocidentais. Tal como sucedeu na Síria e no Iraque, os terroristas podem destruir património histórico para fins de propaganda ou traficá-lo com propósitos financeiros. A introdução clandestina de migrantes/tráfico de seres humanos é uma potencial fonte de financiamento do terrorismo e pode ser utilizada por grupos de criminalidade organizada para facilitar a infiltração de terroristas na UE. A fim de evitar um aumento do financiamento de grupos terroristas ligados ao Afeganistão e aos talibã, deverá ser resolvida a questão de todas as possíveis receitas relacionadas com atividades de tráfico.

Recomendações de medidas:

16. **A Europol** deverá acompanhar e avaliar o potencial impacto e evolução dos riscos de criminalidade associados à situação no Afeganistão para a segurança da UE e elaborar um quadro atualizado reforçado de informações criminais.

¹⁶ Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) 2019, Relatório sobre os mercados da droga da UE de 2019, disponível em https://www.emcdda.europa.eu/publications/joint-publications/eu-drug-markets-report-2019_en

¹⁷ O Afeganistão tornou-se no centro das atenções em relação a um novo método de extração do precursor de metanfetamina, a efedrina, a partir da efedra cultivada nas regiões montanhosas do país.

¹⁸ Ainda que tudo leve a crer que o impacto nos mercados da UE tem sido limitado até à data, é provável que os talibãs tirem partido desta oportunidade de negócio.

¹⁹ Para dados recentes relativos ao papel do Afeganistão como produtor e fornecedor de efedrina e metanfetamina, cf. <https://www.emcdda.europa.eu/system/files/publications/13410/emcdda-methamphetamine-in-Afghanistan-report.pdf>

²⁰ Tal inclui também óculos de visão noturna.

17. No âmbito dos seus relatórios sobre as ameaças terroristas relacionadas com o Afeganistão, o **INTCEN** deve continuar a prestar informações sobre a criminalidade organizada relacionada com o terrorismo e questões conexas. É preciso prestar atenção ao armamento, equipamento militar e equipamento específico abandonado, que corre o risco de ser utilizado por grupos terroristas em atentados, incluindo na Europa.
18. **Tráfico de droga:** A Europol e o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT) — de acordo com os respetivos mandatos — e em cooperação com outras partes interessadas, como o Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade, outras agências da UE, como a Frontex, países da região e outros parceiros internacionais, deverão avaliar as implicações da evolução dos acontecimentos no Afeganistão na produção e tráfico de droga. Deverá salientar-se, em especial, o seu impacto no mercado da droga na UE. A este respeito, é necessário explorar eventuais cenários de curto e médio prazo. Esta avaliação poderá também identificar formas de reforçar a capacidade de acompanhamento, a fim de apoiar e aumentar a preparação e as eventuais respostas²¹ a futuras mudanças e desafios no Afeganistão e na região. Esta avaliação deverá também incidir sobre a forma de analisar as ligações com redes criminosas e como isso pode possibilitar atividades terroristas. Esta avaliação deverá ter em conta especialmente a produção e o tráfico de opiáceos, cânabis e metanfetaminas, bem como o tráfico de precursores para a região. Será importante assegurar recursos suficientes à Europol, bem como dotar o OEDT de um mandato claro e de recursos suficientes para levar a cabo esta atividade, nomeadamente tendo em vista a revisão prevista do mandato do OEDT.

²¹ O programa UE-ACT contra o tráfico de droga, criado ao abrigo do Instrumento para a Estabilidade e a Paz, destina-se a combater o tráfico de heroína na região e na costa oriental de África. Deverá ser prevista a continuação deste programa, que dispõe de equipas locais no Paquistão, na Ucrânia, na Geórgia e na Tanzânia.

Deverá continuar a ser prestada especial atenção ao Afeganistão e aos países vizinhos nas atividades operacionais da EMPACT²² relacionadas com a produção e o tráfico de droga. A este respeito, a tónica deverá recair na preparação em curso dos planos de ação operacionais para 2022. Deverá também ser estudada a intensificação do apoio da UE ao reforço da segurança das fronteiras na região, como a iniciativa do programa de Gestão das Fronteiras na Ásia Central (BOMCA). É igualmente necessário mobilizar o programa regional de gestão integrada das fronteiras para os países da rota da seda²³.

19. A UE deverá exortar o Afeganistão a respeitar as obrigações que lhe incumbem por força da Convenção Única sobre Estupefacientes das Nações Unidas, nomeadamente no que se refere ao cultivo de papoila do ópio, e da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas²⁴. Sem prejuízo do debate sobre o reconhecimento do Governo talibã e do reatamento da ajuda ao desenvolvimento, a UE, em estreita cooperação com todas as partes interessadas pertinentes a nível regional e internacional, em especial o Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade, poderia estudar formas de libertar a economia afegã da sua dependência do cultivo e do tráfico de droga, tanto através de incentivos (como incentivos económicos para agricultores dependentes do cultivo da papoila e programas de desenvolvimento alternativo) como de quadros regulamentares mais rigorosos (tais como uma efetiva proibição gradual do cultivo da papoila e do tráfico de opiáceos e de drogas sintéticas, em conformidade com as convenções pertinentes das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem; medidas específicas para dismantelar os laboratórios ilegais e as redes de tráfico de droga). Os serviços competentes da Comissão deverão ponderar a possibilidade de apoiar medidas de desenvolvimento alternativas para garantir a subsistência dos agricultores. Ao mesmo tempo, a Comissão deve tomar precauções para evitar utilizações abusivas dos fundos.

²² A EMPACT é a Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas, e combate as ameaças mais importantes resultantes da criminalidade internacional grave e organizada que afeta a UE. Em maio de 2021, a UE adotou 10 prioridades da EMPACT (por exemplo, tráfico de droga e de armas de fogo e criminalidade organizada contra a propriedade), a implementar entre 2022 e 2025.

²³ Foram executados 12 milhões de euros pelo Centro Internacional para o Desenvolvimento das Políticas Migratórias (ICMPD).

²⁴ As convenções pertinentes das Nações Unidas são as seguintes: a Convenção Única da ONU sobre os Estupefacientes, de 1961, alterada pelo Protocolo de 1972, a Convenção sobre as Substâncias Psicotrópicas, de 1971, e a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, de 1988.

20. Tal pode ser levado a cabo em cooperação com as partes interessadas nacionais e internacionais com conhecimentos especializados neste domínio. A assistência através de ONG e das Nações Unidas poderia ser uma opção a equacionar. É igualmente necessário apoiar iniciativas destinadas a promover a cooperação regional, de modo a combater o tráfico transnacional de droga.
21. **Tráfico de armas de fogo:** Até à data, o Afeganistão não tem sido um país de origem no que respeita ao tráfico de armas de fogo. As armas de fogo são traficadas para a UE principalmente a partir dos Balcãs Ocidentais. É provável que o potencial tráfico de armas de fogo provenientes do Afeganistão para a UE ocorra através da rota do Sudeste da Europa. Para reduzir a possibilidade de um risco a médio prazo de tráfico de armas do Afeganistão para a UE, é fundamental executar o plano de ação da UE para 2020-2025 sobre o tráfico de armas de fogo. A razão reside no facto de nele estarem incluídos tanto a UE como os parceiros da Europa do Sudeste (Balcãs Ocidentais, Moldávia e Ucrânia). As ações operacionais que envolvam os Balcãs Ocidentais deverão ser prioritárias e reforçadas através dos planos de ação operacionais pertinentes da EMPACT, por exemplo, os relativos ao tráfico de armas de fogo e às redes criminosas de alto risco, para combater o tráfico ilícito de partes de armas de fogo. A Europol deverá vigiar a distribuição em linha de armas de fogo ou seus componentes. A cooperação com os EUA e as empresas de entregas rápidas deverá ser reforçada neste contexto, a fim de aumentar a deteção. A Frontex e a Agência da União Europeia para a Formação Policial (CEPOL) deverão aumentar a formação em matéria de deteção de armas de fogo para a guarda de fronteiras e costeira, forças policiais e autoridades aduaneiras. O manual da Frontex sobre a deteção de armas de fogo, recentemente elaborado, deverá ser um instrumento fundamental para os agentes da primeira linha, em especial os guardas de fronteira e os funcionários aduaneiros. Em cooperação com as autoridades dos Balcãs Ocidentais, a Frontex deverá elaborar uma versão a utilizar nos Balcãs Ocidentais, com o apoio da UE e dos parceiros internacionais.

22. **Tráfico de antiguidades:** Neste âmbito, é preciso acompanhar e avaliar exaustivamente os riscos do tráfico de bens culturais provenientes do Afeganistão, o que deve ser levado a cabo pela Europol e apoiado pela EMPACT, por exemplo através da operação Pandora, ou de outras atividades operacionais, como a operação Harmaquis. Tal podia ser incluído no plano de ação operacional da EMPACT para 2022 sobre o crime organizado contra a propriedade. A Comissão deverá ponderar a possibilidade de emitir um novo alerta específico para o mercado da arte e as autoridades de gestão das fronteiras, solicitando-lhes que exerçam vigilância e a devida diligência no que diz respeito a bens culturais provenientes do Afeganistão. Tal pode ser feito em cooperação com a Interpol, a UNESCO, a Organização Mundial das Alfândegas (OMA), o Gabinete das Nações Unidas para a Droga e a Criminalidade e o Conselho Internacional dos Museus (CIM), bem como com a rede informal de autoridades de aplicação da lei e de peritos competentes no domínio dos bens culturais (EU CULTNET). A Comissão pode considerar a possibilidade de lançar projetos de digitalização dos artefactos culturais afegãos que já estão em circulação na Europa e possivelmente noutros países. O objetivo seria o de apoiar a deteção de artefactos roubados provenientes do Afeganistão. Poderá ser estudada a possibilidade de proibir, de forma abrangente e temporária, a importação de bens culturais do Afeganistão. A Comissão deve criar um sistema de reação rápida no contexto do próximo plano de ação sobre o tráfico de bens culturais, a fim de assegurar medidas imediatas.

23. **Introdução clandestina de migrantes e tráfico de seres humanos:** As instituições e organismos da UE, as agências JAI pertinentes, por exemplo, a Europol, a Eurojust, a Frontex e os Estados-Membros deverão reforçar os esforços já envidados neste âmbito, nomeadamente através da EMPACT e da sua possível inclusão no plano de ação operacional para 2022²⁵, para combater a criminalidade organizada e os grupos terroristas que estão a facilitar e a explorar financeiramente a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos. Neste contexto, a UE deverá reforçar a cooperação com os países vizinhos do Afeganistão, bem como com os seus parceiros regionais. É necessário combater a instrumentalização da migração para fins políticos e outras ameaças híbridas, dado que representam um risco para a segurança²⁶.
24. Poderá igualmente ser considerada a possibilidade de se colocar a tónica no Afeganistão no âmbito da **iniciativa EMPACT relativa aos delitos financeiros e ao branqueamento de capitais**, dada a sua dimensão horizontal e transversal, a fim de apoiar as investigações financeiras relacionadas com atividades criminosas que financiam o terrorismo. A UE deve acompanhar de perto as futuras políticas e práticas do Afeganistão em matéria de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo, e prever as próximas medidas a tomar em tempo útil.
-

²⁵ Prioridade relativa à introdução clandestina de migrantes, prioridade relativa ao tráfico de seres humanos e objetivo estratégico horizontal comum relativo ao fornecimento de documentos falsos e fraudulentos como facilitador.

²⁶ Em 31 de agosto de 2021, o Conselho da UE (Justiça e Assuntos Internos) declarou que "reagirá às tentativas de instrumentalização da migração ilegal para fins políticos e a outras ameaças híbridas, inclusivamente desenvolvendo novas ferramentas".